VETO PARCIAL
PROJETO DE LEI Nº 004/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapetinga, comunico a V. Exa. que estou apondo o veto parcial às emendas apresentadas no Projeto de Lei nº 004/2021, que ***"institui o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências"***

Urge ressaltar que a emenda tem finalidade de incluir ou adicionar novos conteúdos à proposição, diferindo esta de indicação, que é o instrumento legislativo para sugerir que outro órgao adote providencias que lhes sejam próprias. Destarte, a Constituição federal proibe aos Legisladores a a apresentação de projeto de lei e/ou emenda a projetos de lei quie impliquem em custos para o Poder Executivo, cabendo tais questões serem apresentadas por indicação.

Após avaliação da Contabilidade e da Procuradoria Geral deste Município, verificou-se que as emendas apresentadas – de nº 01 a 03, aprsentam características de indicação, vez que são omissas em apontar valores ou mesmo a origem dos recursos para suportar as despesas. Assim, impossível afastar as questões insertas nas emendas 01 a 03 da natureza própria de indicação.

De mais a mais, a emenda aditiva nº 02 afronta o Regime Celetista adotado neste Município para a contratação de seus funcionarios. Por conseguinte, também desafia a Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, e diante do desconformidade das emendas aditivas nº 01 a 03 com o ordenamento jurídico, que trata questões por intermédio de expediente inadequado à legislação e a realidade municipal, veto integralmente as emendas aditivas apresentadas ao Projeto de Lei 004/2021 e, por consequência, parcialmente o citado Projeto de Lei neste particular, para sancioná-lo na forma original apresentada à esta Casa Legislativa.

Itapetinga/BA, 09 de julho de 2021.

Atenciosamente,

RODRIGO HAGGE COSTA
Prefeito

Digitalizado com CamScanner